



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

Campo do Meio, 12 de abril de 2019.

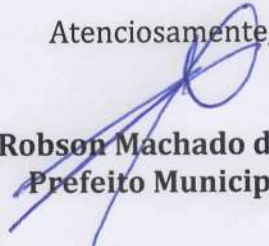
Mensagem nº 15/2019  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei  
Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Anexo a presente, passamos às mãos de V.Exa. para alta apreciação desta Câmara, o Projeto de Lei e anexos da Lei Complementar 101/2000.

**16/2019 -DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

  
**Robson Machado de Sá**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - M.G.
<u>PROTOCOLO</u>
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: <u>12</u> / <u>04</u> / <u>19</u>
ÀS <u>14:10</u> HORAS


Exmo. Sr.  
**Ricardo Antônio da Silva**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
**Campo do Meio - MG**



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Campo do Meio, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da administração municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV. As disposições para as transferências;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VIII. As disposições gerais.

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2018 a 2021.

§ 1º - As denominações e unidades de medidas de metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura de que trata o caput deste artigo, com objetivo de compatibilizá-lo com a Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.

§ 3º - A lei orçamentária compreenderá o orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, e a proposta de orçamento da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



## Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V. Subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
- VI. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
- VII. Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- VIII. Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- IX. Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública federal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;
- X. Produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- XI. Unidade de medida, unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- XII. Meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a subfunção, às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com identificação de suas metas físicas.

Art. 4º Na proposta orçamentária, as receitas serão estimadas de forma a abranger todas as receitas tributárias, patrimoniais e outras admitidas em lei, inclusive aquela oriunda da compensação prevista no § 9º do artigo 201, da Carta da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei Nacional nº 9.796, de 5 de maio de 1999, as parcelas a serem transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.



## Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão estimadas tomando-se por base de cálculo os valores médios arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018 e valores orçados para 2019, atualizados pelos índices de inflação constatados até o mês anterior àquele da elaboração da proposta e projetados para até o final do ano de 2019, agregando-se nesse cálculo a previsão de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 1.295 de 22 de julho de 2003, levando-se em conta ainda:

- I. O crescimento provável do número de contribuintes;
- II. A atualização do cadastro imobiliário;
- III. As alterações na legislação tributária que proporcionem maior arrecadação;
- IV. A revisão dos valores dos preços e tarifas municipais;
- V. A previsão das parcelas a serem transferidas pelos Governos Federal e Estadual, conforme asseguram os artigos 158, I, II, III e IV e artigo 159, inciso I, alínea “b”, inciso II e § 3º, da Constituição da República, segundo as estimativas obtidas dos órgãos oficiais, consideradas as alterações introduzidas com a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003;
- VI. As previsões de acréscimos dos valores das transferências das parcelas da receita estadual do ICMS com os incentivos previstos na Lei Estadual nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000.

§ 2º - Para a previsão das receitas, além dos critérios previstos no parágrafo anterior, o Executivo poderá utilizar-se de métodos comparativos ou de outros demonstrativos da evolução dos ingressos de recursos nos últimos três anos, projetados para o exercício vigente e para o ano calendário de 2019, considerando-se a concessão ou ampliação de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita que deverá estar acompanhada de:

- a) Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
- b) Demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária;
- c) Medidas de compensação na forma do artigo 14, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- d) Justificativa da condição prevista no § 3º, II, do dispositivo citado na alínea anterior.

Art. 5º O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Outras despesas correntes;



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

- IV. Investimentos;
- V. Inversões financeiras; e
- VI. Amortização da dívida.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao poder legislativo, até o dia 31 de agosto de 2019, compor-se-á de:

- I. Texto de lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da lei 4.320/64;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa;
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da lei complementar 101/2000.
- VI. Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado; e
- VII. Da programação da aplicação em saúde, objetivando atender as disposições da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE encaminharão ao órgão da Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:

- I. Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2019, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de julho de 2019, as admissões na forma do artigo 24 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101/2000; e



## Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

II. Com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do Inciso anterior e ainda ao limite previsto na Emenda Constitucional nº. 25/2000.

Art. 9º A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e da fixação da despesa.

§ 1º - Não se incluem na proibição de que trata o caput deste artigo, autorização para abertura de crédito suplementares e contratação de operações de crédito ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 3º - A abertura de créditos especiais ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

§ 4º - Os recursos previstos neste artigo são os provenientes de:

- I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Excesso de arrecadação;
- III. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- IV. Produto de operações de crédito autorizadas, em forma de que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União;
- V. Reserva de contingência.

Art. 10. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

a) Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o caput deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

Art. 11. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 12. Somente serão contraídas operações de crédito, para execução de obras e aquisição de equipamentos, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo e nos casos em que se configurar falta de recursos para atender a contrapartida de convênios vigentes. Ou em que, em consequência dos reflexos das dívidas fundadas e flutuantes, se verifique a inviabilidade ou comprometimento dos recursos destinados ao pagamento de pessoal e das obrigações Previdenciárias.

§ 1º - Outros empréstimos, ou qualquer operação de crédito para fim específico, somente se concretizarão se os recursos se destinarem a programas de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos no artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos no caput deste artigo, a operação de crédito dependerá de autorização legislativa, previsão do investimento no Plano Plurianual e no anexo de metas fiscais.

Art. 13. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I. Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas a tais limites;

II. Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio na fonte de recurso que ocorrer a arrecadação a menor do que o valor previsto para aquele bimestre, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Parágrafo único. Caso seja necessário a limitação de empenho para atender ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os gestores dos Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundos procederão ao contingenciamento de despesas conforme seguinte:

I. Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão e funções de confiança;

II. Relativos às funções de desporto, cultura e lazer;

III. Relativas a diárias e horas extras;

IV. Investimentos;

V. Exoneração de servidores não estáveis; e

VI. Exoneração de servidores estáveis, obedecidos aos preceitos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999.



## Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 14. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados deverá ela ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I. Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação da receita; e

II. Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 15. Ao Controle Interno do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; e

III. Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias;

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados no PPA e LDO, mantendo assim a compatibilidade das peças orçamentárias;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 19. Lei Orçamentária Anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II. Não tenham débito de prestações de contas de recursos anteriores;

III. Tenham sido declaradas por lei, como entidades de utilidade pública; e





## Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

IV. Tenham apresentado o plano de trabalho o cronograma financeiro até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no mínimo um ano, emitida no exercício de 2019 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa específica e celebração do respectivo convênio.

§ 4º - As condições e exigências para transferências de subvenções são as mesmas contidas na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Art. 21. A destinação de recursos a título de Contribuições, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária, autorização legislativa específica e a identificação do beneficiário no convênio.

Parágrafo único. As condições e exigências para transferências de contribuições são as mesmas contidas na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive Auxílios Financeiros e Contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 23. A proposta orçamentária deverá conter Reserva de Contingência vinculada ao respectivo orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 1% (um por cento) da Receita Prevista para o exercício 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, e para a abertura de créditos adicionais.

Art. 24. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através do órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 25. O exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. No exercício financeiro de 2020, observado o artigo anterior, somente será admitido servidor se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.



# Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 27. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A lei mencionada, neste artigo, somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 29. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e eficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 31. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, o órgão da administração pública municipal direta submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas.

Art. 32. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 33. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

Art. 34. As alterações da legislação tributária que se fizerem necessárias serão encaminhadas ao Legislativo até o final do exercício de 2019.

Art. 35. O valor do orçamento anual para o exercício de 2020, as metas e riscos fiscais poderão ser acrescidas em até 20% do valor pelo excesso de arrecadação nos exercícios anteriores.

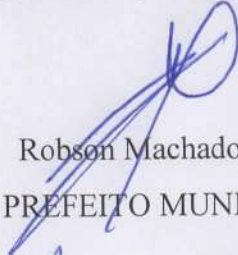
Art. 36. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes, Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

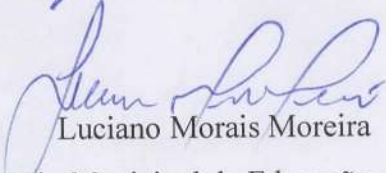
Art. 37. Quanto à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, fica o que está estabelecido no art. 14, da lei complementar 101/2000.

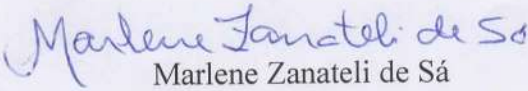
Art. 38. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, ao contribuinte que quitar seus impostos e taxas até a data do vencimento, a ser regulamentado através de lei.

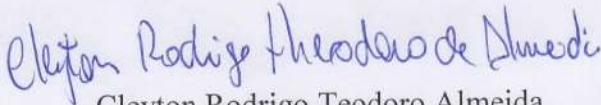
Art. 39 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo do Meio, 12 de abril de 2019.

  
Robson Machado de Sá  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Luciano Morais Moreira  
Secretario Municipal de Educação e Cultura

  
Marlene Zanateli de Sá  
Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, Criança e Adolescente

  
Cleyton Rodrigo Teodoro Almeida  
Secretario Municipal de Esporte Lazer e Turismo



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
CNPJ 18.239.582/0001-29

Maurício Megda Andrade  
Secretario Municipal de Obras e Transporte Publico

Gleiber Ferreira  
Secretario Municipal de Agricultura

Ezequiel Marques  
Secretario Municipal de Saúde

Aureliano Nogueira Bruno  
Diretor Municipal do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto

Arlene Cristina da Silva Machado  
Assessor jurídico

**DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**  
 Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - CEP 37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122  
 Site: [www.campodomeio.mg.gov.br](http://www.campodomeio.mg.gov.br)  
 Campo do Meio-Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2020

R\$ 1,00

ARR (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Impacto de reajuste em vencimentos e vantagens - Variação prevista em até 10% - mês de referência janeiro/2019 (referência)	2.035.554,95	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência, superavit financeiro, operação de crédito e cancelamento de dotação de despesas.	3.325.801,03
Demandas Judiciais	980.000,00		
Outros passivos contingentes	310.246,08		
<b>TOTAL</b>	<b>3.325.801,03</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.325.801,03</b>

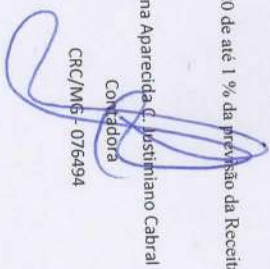
FONTE: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Metodologia de Cálculo  
 Impacto de reajuste em vencimentos e vantagens em até 10% - mês de referência janeiro 2019= (1.381.638,97 x 0,10%) \* 13,33 (12 meses, 13º salário e 1/3 férias)

Demandas Judiciais: Proc. n.º 011608017429-9, 011608018539-4, 011609020938-2 011609021843-3, 0023512-64.2013.8.13.0116, 011604001981-6

Epidemias, enchentes e outras situações de calamidades: Previsão conforme projeto de LDO/2020 de até 1 % da previsão da Receita para 2020.

  
 Roberto Machado de Sá  
 Prefeito Municipal  
 CPF 748.020.116-87

  
 Juliana Aparecida C. Justiniano Cabral  
 Contadora  
 CRC/MG - 076494

**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**  
 Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - CEP 37165-000 Tele/Fax: (35)38857-1122  
 Site: www.camposdomedio.mg.gov.br  
 Campo do Meio-Minas Gerais  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2020

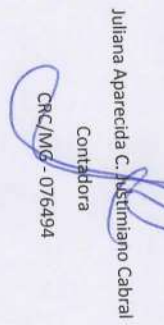
R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Inflação %	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Inflação %	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Inflação %
Receita Total	31.024.608,42	29.831.354,25	1,04	32.188.031,24	29.831.354,25	1,0375	33.395.082,41	29.759.816,23	1,0375
Receitas Primárias (I)	30.960.128,42	29.769.354,25	1,04	32.972.536,77	30.558.421,47	1,0375	35.115.751,66	31.293.179,74	1,0375
Despesa Total	31.024.608,42	29.831.354,25	1,04	32.188.031,24	29.831.354,25	1,0375	33.395.082,41	29.759.816,23	1,0375
Despesas Primárias (II)	30.872.713,18	29.685.301,13	1,04	32.879.439,54	30.472.140,44	1,0375	35.016.603,11	31.204.824,13	1,0375
Resultado Primário (III) = (I - II)	87.415,24	84.053,12	1,04	93.097,23	86.281,03	1,0375	99.148,55	88.355,60	1,0375
Resultado Nominal	0,00	0,00	1,04	-157.137,63	-145.632,65	1,0375	-157.850,10	-140.667,12	1,0375
Dívida Pública Consolidada	1.038.684,27	998.734,88	1,04	1.438.076,27	1.332.786,16	1,0375	1.051.356,82	936.909,97	1,0375
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	1,04	0,00	0,00	1,0375	0,00	0,00	1,0375

FONTE: INFLAÇÃO PROJETADO A PARTIR DO ANO DE 2020 E DE 4% E PARA OS ANOS DE 2021 E 2022 DE 3,75% CONFORME BANCO CENTRAL DO BRASIL.

2020 0,0400 1,0400  
 2021 1,04 x1,0375 1,0790  
 2022 1,04x1,0375x1,0375 1,1222

  
 Reilson Machado de Sá  
 Prefeito Municipal  
 CPF 748.020.116-87

  
 Juliana Aparecida C. Nestriniano Cabral  
 Contadora  
 CRC/MG - 076494

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio - Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2018 (a)	Metas Realizadas em 2018 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.582.600,12	28.278.050,23	-304.549,89	-1,0655079969
Receitas Primárias (I)	28.330.100,12	27.581.938,43	-748.161,69	-2,6408720295
Despesa Total	28.582.600,12	29.153.701,95	571.101,83	1,9980751492
Despesas Primárias (II)	28.299.714,12	28.950.673,62	650.959,50	2,3002334838
Resultado Primário (III) = (I-II)	30.386,00	-1.368.735,19	-1.399.121,19	-4604,4928256
Resultado Nominal	0,00	-875.651,72	-875.651,72	#DIV/0!
Divida Pública Consolidada	282.886,00	203.028,33	79.857,67	28,229629603
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0

FONTE: DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16 - SISTEMA OPERACIONAL CONTABIL.

Robson Machado de Sá  
Prefeito Municipal  
CPF 748.020.116-87

Juliana Aparecida C. Justimiano Cabral  
Contadora  
CRC/MG - 076494

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP:37165-000 Telef: (35)3867-1122

Site: www.camposdo meio.mg.gov.br

Campo do Meio - Minas Gerais

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

1,0000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	26.956.922,33	28.278.050,23	4,90	29.831.354,25	5,49	31.024.608,42	1,0400	32.188.031,24	1,0375	33.395.082,41	1,0375
Receitas Primárias (I)	26.877.063,18	27.581.938,43	2,62	29.765.354,25	7,92	30.960.128,42	1,0400	32.972.536,77	1,0375	35.115.751,66	1,0375
Despesa Total	23.234.561,10	29.153.701,95	25,48	29.831.354,25	2,32	31.024.608,42	1,0400	32.188.031,24	1,0375	33.395.082,41	1,0375
Despesas Primárias (II)	22.743.620,74	28.950.673,62	27,29	28.821.354,25	-0,45	30.872.713,18	1,0400	32.879.439,54	1,0375	35.016.603,11	1,0375
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.133.442,44	-1.368.735,19	-133,11	944.000,00	-168,97	87.415,24	1,0400	93.097,23	1,0375	99.148,55	1,0375
Resultado Nominal	925.636,95	-875.651,72	-20,57	-323.066,98	-63,11	-166.192,96	1,0400	-157.137,63	1,0375	-157.850,10	1,0375
Dívida Pública Consolidada	1.469.963,27	1.260.742,25	-14,23	989.475,29	-21,52	944.459,50	1,0400	778.266,54	1,0375	621.128,91	1,0375
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,0400	0,00	1,0375	0,00	1,0375
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	26.956.922,33	28.278.050,23	4,90	29.831.354,25	5,49	29.831.354,25	1,0400	29.831.354,25	1,0375	29.750.816,23	1,0375
Receitas Primárias (I)	26.877.063,18	27.581.938,43	2,62	29.765.354,25	7,92	29.769.354,25	1,0400	30.558.421,47	1,0375	31.293.179,74	1,0375
Despesa Total	23.234.561,10	29.153.701,95	25,48	29.831.354,25	2,32	29.831.354,25	1,0400	29.831.354,25	1,0375	29.750.816,23	1,0375
Despesas Primárias (II)	22.743.620,74	28.950.673,62	27,29	28.821.354,25	-0,45	29.685.301,13	1,0400	30.472.140,44	1,0375	31.204.824,13	1,0375
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.133.442,44	-1.368.735,19	-133,11	944.000,00	-168,97	84.053,12	1,0400	86.281,03	1,0375	88.555,60	1,0375
Resultado Nominal	925.636,95	-875.651,72	-194,61	-323.066,98	-63,11	0,00	1,0400	-157.137,63	1,0375	-157.850,10	1,0375
Dívida Pública Consolidada	1.469.963,27	1.260.742,25	-14,23	989.475,29	-21,52	998.734,88	1,0400	1.332.786,16	1,0375	936.909,97	1,0375
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,0400	0,00	1,0375	0,00	1,0375

FONTE: SIAC/PCA

Robson Machado de Sá  
Prefeito Municipal  
CPF: 748.020.116-87

Juliana Aparecida Custódiano Cabral  
Controladora  
CRC/MG - 076494



**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 TeleFax: (35)3857-1122  
Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio - Minas Gerais

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2020

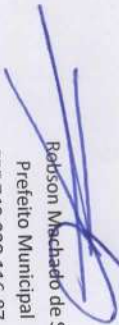
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

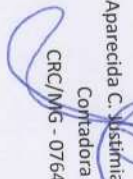
	2018	%	2017	%	2016	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	19.228.810,04	100,00	15.953.259,28	100,00	15.658.052,07	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.228.810,04</b>	<b>100,00</b>	<b>15.953.259,28</b>	<b>100,00</b>	<b>15.658.052,07</b>	<b>100,00</b>

1,00

FONTES: SIACE/PCA

O Balanço Patrimonial de 2018 poderá ser alterado conforme instrução normativa 04/2017 do TCE MG

  
Robson Machado de Sá  
Prefeito Municipal  
CPF 748.020.116-87

  
Juliana Aparecida C. Justiniano Cabral  
Controladora  
CRC/MG - 076494

**DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 TeleFax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio – Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2020

1,00

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2016	2017	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Alienação	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	127.600,00	64.610,00	86.420,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	63.877,72	192.786,56	86.420,00
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	1.308,84	3.886,78	611,73
Transferência de Outras Contas para regularização cf art. 44 LRF	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2016	2017	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	257.720,60	82.565,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2016	2017	2018
VALOR (III)	192.786,56	3.562,74	8.028,77

FONTE: SIACE/PCA

Robson Machado de Sá  
 Prefeito Municipal  
 CPF 748.020.116-87

Juliana Aparecida C. Justiniano Cabral  
 Contadora  
 CRC/MG - 076494

**DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Telefax: (35)3857-1122  
 Site: www.campodomeio.mg.gov.br  
 Campo do Meio – Minas Gerais

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2020**

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Departamento de Contabilidade.

**Não haverá renúncia de receita no exercício de 2020.**

Robson Machado de Sá  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 748.020.116-87

Juliana Aparecida G. Justimiano Cabral  
 Contadora  
 CRC/MG - 076494

**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

Rua Doutor José Mesquita Neto, nº 356 - Centro - CEP37165-000 Tele/Fax: (35)3857-1122  
Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio - Minas Gerais

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2020**


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)


R\$ 1,00.

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	1.250.135,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.250.135,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.250.135,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Compensação prevista no AMF Dem VII	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.250.135,00

No valor previsto em aumento permanente da receita estão incluídos valores referentes a um aumento real de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvarás, Taxas, Multas e Juros, Receita de Dívida Ativa, Alienação de Bens e outros receitas.

Não houve aumento de alunos do FUNDEB

  
Roberto Machado de Sá  
Prefeito Municipal  
CPF 748.020.116-87

  
Juliana Aparecida C. Justiniano Cabral  
Contadora  
CRC/MG 076494

36 FEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

Rua Doutor José Mesquita Netto, nº 356 - Centro - CEP 37165-000 Telef ax: (35)3857-1122

Site: www.campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio - Minas Gerais

	EVOLUÇÃO DA RECEITA - CAMPO DO MEIO					ORÇADA				
	ARRECADADA		PREVISTA			2020		2021		2022
	2016	2017	2018	2019	MEDIA	2020	2021	2022		
1000.00.00	27.407.490,46	29.774.056,62	29.335.877,54	33.141.659,25	28.839.141,54	34.467.325,62	35.759.850,33	37.100.844,72		
1100.00.00	1.096.291,81	1.282.672,21	1.579.316,52	1.757.048,36	1.319.426,85	1.827.330,29	1.895.855,18	1.966.949,75		
1110.00.00	771.311,67	981.752,46	1.097.714,95	1.194.650,86	950.259,69	1.242.436,89	1.289.028,28	1.337.366,84		
1112.00.00	566.981,17	758.110,14	832.585,40	887.965,25	719.218,90	923.483,86	958.114,50	994.043,80		
1112.01.00					0,00	0,00	0,00	0,00		
1112.02.00	162.629,53	185.041,33	370.329,81	360.240,25	239.333,56	374.649,86	388.699,23	403.275,45		
1112.04.00	280.850,46	292.057,25	312.963,93	376.200,00	295.290,55	391.248,00	405.919,80	421.141,79		
1112.04.31	242.720,02	283.677,90	287.542,39	313.500,00	271.313,44	326.040,00	338.286,50	350.951,49		
1112.04.34	38.130,44	8.379,35	25.421,54	62.700,00	23.977,11	65.208,00	67.653,30	70.190,30		
1112.08.00	123.501,18	281.011,56	149.271,66	151.525,00	184.594,80	157.586,00	163.495,48	169.626,56		
1113.00.00	204.330,50	223.642,32	265.149,55	306.685,61	231.040,79	318.953,03	330.913,77	343.323,04		
1113.05.00	204.330,50	223.642,32	265.149,55	306.685,61	231.040,79	318.953,03	330.913,77	343.323,04		
1113.05.01	204.330,50	223.642,32	265.149,55	306.685,61	231.040,79	318.953,03	330.913,77	343.323,04		
1120.00.00	324.980,14	300.919,75	481.601,57	562.397,50	369.167,15	584.893,40	606.826,90	629.582,91		
1121.00.00	154.321,98	110.367,49	209.561,38	339.397,50	158.083,62	352.973,40	366.209,90	379.942,77		
1121.17.00		0,00	209.561,38	0,00	69.853,79	0,00	0,00	0,00		
1121.25.00	114.065,79	95.245,97	0,00	0,00	69.770,59	0,00	0,00	0,00		
1121.26.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1121.28.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1121.29.00	40.228,19	11.749,19	0,00	0,00	17.325,13	0,00	0,00	0,00		
1121.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1121.31.00	30,00	3.372,33	0,00	0,00	1.134,11	0,00	0,00	0,00		
1121.32.00					0,00	0,00	0,00	0,00		
1121.99.00	170.658,16	190.552,26	272.040,19	223.000,00	211.083,54	231.920,00	240.617,00	249.640,14		
1122.00.00	18.616,55	6.491,07	0,00	0,00	8.369,21	0,00	0,00	0,00		
1122.21.00	7.275,93	7.620,60	0,00	0,00	4.965,51	0,00	0,00	0,00		
1122.28.00	93.947,73	105.625,27	0,00	0,00	66.524,33	0,00	0,00	0,00		
1122.90.00	50.877,95	70.815,32	272.040,19	223.000,00	131.224,49	231.920,00	240.617,00	249.640,14		
1130.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1130.01.00					0,00	0,00	0,00	0,00		
1200.00.00	594.403,96	568.136,51	638.040,48	680.000,00	600.193,65	707.200,00	733.720,00	761.234,50		
1210.00.00					0,00	0,00	0,00	0,00		
1230.00.00	594.403,96	568.136,51	638.040,48	680.000,00	600.193,65	707.200,00	733.720,00	761.234,50		
1230.00.00	594.403,96	568.136,51	638.040,48	680.000,00	600.193,65	707.200,00	733.720,00	761.234,50		
1300.00.00	132.993,74	136.057,98	66.991,08	4.000,00	112.014,27	68.640,00	71.214,00	73.884,53		
1310.00.00	3.800,00	5.015,25	4.589,28	4.000,00	4.468,18	4.160,00	4.316,00	4.477,85		
1311.00.00	3.800,00	5.015,25	4.589,28	4.000,00	4.468,18	4.160,00	4.316,00	4.477,85		
1311.01.00		0,00	0,00	0,00	2.938,42	4.160,00	4.316,00	4.477,85		
1311.02.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1311.99.00					1.529,76	0,00	0,00	0,00		
1320.00.00	129.193,74	131.042,73	62.401,80	62.000,00	107.546,09	64.480,00	66.898,00	69.406,68		
1322.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1322.01.00					0,00	0,00	0,00	0,00		
1325.00.00	129.193,74	131.042,73	62.401,80	62.000,00	107.546,09	64.480,00	66.898,00	69.406,68		
1325.01.00	103.132,11	114.471,96	62.401,80	62.000,00	93.341,96	64.480,00	66.898,00	69.406,68		
1325.01.01	406,13	709,64	62.401,80	62.000,00	21.172,52	64.480,00	66.898,00	69.406,68		
1325.01.02	27.828,85	24.141,49	0,00	0,00	17.323,45	0,00	0,00	0,00		
1325.01.03	18.301,54	27.729,46	0,00	0,00	15.343,67	0,00	0,00	0,00		
1325.01.05	27,42	27,42	0,00	0,00	9,14	0,00	0,00	0,00		









**ANEXO DE METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ORGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL		
UNIDADE:	01	AÇÃO LEGISLATIVA		
SUB-UNIDADE:	01	CORPO LEGISLATIVO		
PROGRAMA:		0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
OBJETIVO:		Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas co		
AÇÕES PRIORITARIAS		UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA
REMUNERAÇÃO DE VEREADORES POR SUBSÍDIOS E SÊSOSEXTRAORDINARIAS E CONTRIBUIÇÃO AO INSS DOS AGENTES POLÍTICOS.		Unidade	Vereador	9
Contribuição da previdência ao ISS dos Agentes políticos		Unidade	Vereador	9
DESPESAS COM VIAGENS PARA REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA EM CONGRESSOS, CONVENÇOS, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE DO LEGISLATIVO.		Unidade	Diversos/meses	12
Despesas com contratação de consultorias especializadas		Unidade	Consultoria	1
DESPESAS COM CONDECORAÇÕES, AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS, E OUTROS PARA COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CIVICA DO MUNICÍPIO ETC.		Unidade	eventos	12
DESPESAS COM AS ATIVIDADES INERENTES AO DESEMPENHO DO CARGO DE VEREADOR.		Unidade	Cursos/Treinamento	18
Despesas com seminários, congressos, cursos, seminários, convenções e outras atividades de interesse do legislativo.		Unidade	diárias	35
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE VEREADOR.		Unidade	equipamento	10
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.		Unidade	Prédio	1
Serviço de consultorias, auditoria e assessoria jurídica especializada		Unidade	Consultoria/Auditoria/Assessoria	2
Despesas com aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios		Unidade	Veículo	1
Aquisição de Veículo		Unidade	Veículo	1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL: COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS E MAO DE OBRA MECÂNICA.		Unidade	Veículo	1

<b>ORGÃO:</b>	01	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>UNIDADE:</b>		<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>		
<b>SUB-UNIDADE:</b>	02	<b>SECRETARIA DA CAMARA</b>		
<b>PROGRAMA:</b>		<b>0001 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>		
<b>OBJETIVO:</b>		Prover a Câmara Municipal dos Meios Administrativos		
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b>		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>META FISICA</b>
Remuneração e manutenção dos servidores, assessoria jurídica e Despesas com pagamento de serviços terceirizados e ou contratação temporária da Câmara Municipal.		Unidade	Servidor	10
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DE SERVIDORES COMMISSIONADOS, CONTRATADOS E TERCERIZADOS. (CONTRIBUICAO AO INSS)</b>		Unidade	Servidor diversos	10
<b>DESPESAS COM MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA.</b>		Unidade	Expediente	50
Aquisição de produtos alimentícios, limpeza e higiene e outros para manutenção de copa e cozinha.		Unidade	Expediente	120
Despesas com a divulgação dos atos do Legislativo, assinaturas, aquisição de revistas e outros.		Unidade	Publicidade	12
Pagamento de Faturas de Luz, Agua, Telefone, Cartório e Correio.		Unidade	MÊS	60
Aquisição de equipamentos permanentes para secretaria da Câmara		Unidade	Equipamento	20
Despesas com curso e treinamento do pessoal		Unidade	Treinamento/Curso	22
Despesas com pagamento de consultorias e manutenção dos programas de informática		Unidade	Consultoria	1
Despesas com seminários, congressos, cursos, seminários, convenções e outras atividades de interesse do legislativo.		Unidade	diárias	120
Construção de Elevador		Unidade	Elevador	1
<b>ATENDIMENTO AO CIDADAO PRIORIZANDO O CONHECIMENTO DA INFORMÁTICA.</b>		Unidade	pessoas	200

**ORGÃO:** 02  
**UNIDADE:** 01

**PROGRAMA:**  
**OBJETIVO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA**  
 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0058 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS,  
 0059 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0059 COMUNICAÇÃO SOCIAL, 0101 - POLÍCIAMENTO CIVIL, 0102  
 - POLÍCIAMENTO MILITAR, 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS PREVESTATUTARIA E 01312  
 CONTRIB. INST.  
 Gerenciar e desenvolver ações administrativas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FÍSICA
Manutenção das atividades Prover as unidades do Gabinete com meios Administrativos para a realização de suas atividades (pagamento do prefeito e vice)	Unidade	Prefeito e Vice	2
Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para o Gabinete e Secretaria da Prefeitura.	Unidade	Equipamentos	10
Manutenção das atividades Prover as unidades do Gabinete com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	600
Celebração de convênios com diversos órgãos	Unidade	Secretarias e Estado	5
Sentenças Judiciais - Precatórios de natureza alimentícias, judiciais e depósito judiciais pessoa física e jurídica	Unidade	Servidores e Fomecedores	6
Aquisição de Veiculos, para o Gabinete e Secretaria da Prefeitura.	Unidade	Veiculo	1
Despesas com a divulgação dos atos do municipio, assinaturas, aquisição de revistas e outros.	Unidade	Publicidade	12
Aquisição de moveis e utensilios para Policia Militar	Unidade	Equipamentos	6
Encargos de Previdência e pagamentos a Inativos e Pensionistas	Unidade	Inativos e Pensionistas	0
Gerenciamento do trânsito Municipal, com monitoramento com instalações de camara em todas as saídas, praças e todos os bens publicos	Unidade	Ruas praças e Avenidas	130
Festividades, homenagens e recepções	Unidade	eventos	5
Manutenção da assessoria de gabinete	Unidade	Assessoria	3
Serviço de consultoria, auditoria e assessoria especializada	Unidade	Consultoria	3
Contribuição para ALAGO	Unidade	Contribuição	1
Contribuição a Associações de municipios (AMBASP, AMM, CNM E OUTRAS)	Unidade	Contribuição	4
Festividades civicas	Unidade	eventos	4
Manutenção da Policia Civil	Unidade	Convenio	1
Manutenção da Policia Militar	Unidade	Convenio	1
Manutenção da Policia Rodoviária	Unidade	Convenio	1
Manutenção da Policia Florestal	Unidade	Convenio	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG  
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356  
 CNPJ 13.239.582/0001-29

Manutenção das atividades pagamentos de tarifas telefônicas	Unidade	MÊS	12
Manutenção da folha de pagamento dos servidores do Gabinete s secretária da prefeitura.	Unidade	Servidor	22

Manutenção das atividades aquisição de óleo lubrificante, combustíveis, peças e serviços para o veículo do gabinete.	Unidade	Veículo	1
Contribuição ao INSS	Unidade	Encargos/Mês	13
Programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	Unidade	Servidores	360
Treinamento e capacitação de recursos humanos	Unidade	Servidores	1

**PROGRAMA:** 0667 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

**OBJETIVO:** Gerenciar e desenvolver ações administrativas e econômicas.

AÇÕES PRIORITARIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Micro-Indústria – apoio aos empresários, promoção ao incentivo a instalações de indústria.	Unidade	Empresas	30
Incentivo a pequena e média empresa	Unidade	Empresas	30
Aquisição de área para ampliação do Distrito Industrial	Unidade	Empresas	1

**ORGÃO:** 02 1312 - CONTRIB. INST. NAC. DO SEG. SOCIAL, 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0460 - EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 02 SERVIÇO DE FAZENDA

**PROGRAMA:** 0054 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, 0053 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, 0000 - SERV. DIV. PACTUADA SIST. PREVIDENCIA SOCIAL E 1303 - SERV. DIV. INT. CONT. P. NÃO FINAN.  
**OBJETIVO:** Gerenciar e desenvolver ações administrativas e financeiras.

AÇÕES PRIORITARIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Manutenção da folha de pagamento dos servidores do Gabinete s secretária da prefeitura.	Unidade	Servidor	4
Informatização e modernização tecnológica com aquisição de móveis e equipamentos	Unidade	Equipamentos	4
Manutenção da unidade – Prover a unidade com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	700
Arrecadação das receitas Municipais – manutenção no cadastro tributário	Unidade	Expediente	600
Normalização da gestão tributária	Unidade	Leis	1

Langamentos de cobrança de tributos	Unidade	DAM	6500
Juros da dívida contratada de diversos contratos.	Unidade	Meses	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG  
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356  
 CNPJ 18.239.532/0001-29

Governança da Dívida Ativa	Unidade	Contribuintes	1800
Programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	Unidade	Meses	12
Encargos de Previdência	Unidade	Encargos/MS	13
Atualização monetária e amortização de convênios ou programas firmados com a União e os Estados ou distrito federal (PROVIAS, CAMINHO DA ESCOLA E NOVO SOMMA URBANIZA)	Unidade	Principal	1

<b>ORGÃO:</b>	02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UNIDADE:</b>	03	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>PROGRAMA:</b>		0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0640 - SEMENTES MUDAS, 0644 - HORTAS E POMARES COMUNITARIOS, 0668 - EXTENÇÃO E COOPERATIVISMO RURAL.	
<b>OBJETIVO:</b>		Gerenciar e desenvolver ações da agricultura e abastecimento.	
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>META FISICA</b>
Manutenção da folha de pagamento dos servidores da secretaria municipal de abastecimento e obras publicas.	Unidade	Servidor	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E OBRAS PUBLICAS.	Unidade	Expediente	50
	Unidade	Equipamentos	2
Aquisição de maquinas agrícolas e equipamentos etc.	Unidade	contribuições	2

<b>PROGRAMA:</b>	0641 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA		
<b>OBJETIVO:</b>	Manter a patrulha mecanica.		
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>META FISICA</b>
Aquisição de maquinas agrícolas e equipamentos etc.	Unidade	Maquinas	2
Manutenção da folha de pagamento dos servidores da secretaria municipal de abastecimento e obras publicas.	Unidade	Servidor	2
Manutenção de maquinas e equipamentos, treinamento e capacitação de funcionários tratoristas.	Unidade	Servidor	3
Aquisição de maquinas agrícolas e equipamentos etc.	Unidade	Equipamentos	3

<b>PROGRAMA:</b>	0690 - INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS		
<b>OBJETIVO:</b>	Manter a distribuição e a industrialização de alimentos e matadouro municipal.		
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>META FISICA</b>
Manutenção das atividades - prover a unidade com meios administrativos para a realização de suas atividades, treinamento e capacitação para os funcionários.	Unidade	Expediente	10
Manutenção da folha de pagamento dos servidores da secretaria municipal de abastecimento e obras publicas.	Unidade	Servidor	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG  
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356  
 CNPJ 18.239.582/0001-23

Unidade	Predio	1
Unidade	Subvenções	1

Reformas e ampliação do matadouro municipal.

Aquisição de veículos e equipamentos para o matadouro municipal.

<b>PROGRAMA:</b>	0668 - EXTENÇÃO E COOPERATIVISMO RURAL - 0669 - PROMOÇÃO AGRARIA.		
<b>OBJETIVO:</b>	Desenvolver ações e promover a agricultura.		
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b>	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Transferências a EMATER.	Unidade	Agricultura	1

<b>ORGÃO:</b>	02 PREFEITURA MUNICIPAL		
<b>UNIDADE:</b>	04 SERVIÇO DO PATRIMÔNIO		
<b>PROGRAMA:</b>	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0709 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.		
<b>OBJETIVO:</b>	Gerenciar o patrimônio do município.		
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b>	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Manutenção da folha de pagamento dos servidores da serviço de patrimônio.	Unidade	Servidor	4
Construção de cabine para instalação de torre repetidora de sinais de TV	Unidade	Predio	1
Aquisição de equipamentos, moves e utensilios para a torre repetidora de sinais de TV	Unidade	Equipamentos	2
Manutenção da unidade - Prover a unidade com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	35
Encargos de Previdência	Unidade	Encargos/Mês	13

<b>ORGÃO:</b>	02 PREFEITURA MUNICIPAL		
<b>UNIDADE:</b>	05 SERVIÇO DE CONTABILIDADE		
<b>PROGRAMA:</b>	0055 - CONTROLE INTERNO		
<b>OBJETIVO:</b>	Gerenciar, administrar e organizar a contabilidade publica.		
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b>	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Manutenção da folha de pagamento dos servidores da serviço de contabilidade.	Unidade	Servidor	5
Encargos de Previdência	Unidade	Encargos/Mês	5

**ORGÃO:** 02  
**UNIDADE:** 06

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROGRAMA:** 1312 - CONTRIB. INST. NAC. DO SEG. SOCIAL, 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0460 - EDUCAÇÃO ESPECIAL, 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 0402 - EXPANSÃO OPERATIVA DE VAGAS ESTB. EDUC. INF., 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0181 - INATIVOS/PENSIONISTAS PREV. ESTADUTARIA, 0405 -

**OBJETIVO:** Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
Encargos de Previdência e pagamentos de encargos do FUNDEB, (FUNDEB, O A 6 ANOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SERES INICIAIS RURAIS)	Unidade	Encargos/Mês	13
<b>ENCARGOS DE PREVIDENCIA E PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS. (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>	Unidade	Servidores	9
Encargos de Previdência e pagamentos de encargos EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Unidade	Encargos/Mês	1
<b>Manutenção da unidade - prover as unidades da secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades. (60 % do FUNDEB)</b>	Unidade	Servidores	130
Manutenção da folha de pagamento dos servidores efetivos e comatados do FUNDEB, (FUNDEB, O A 6 ANOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SERES INICIAIS RURAIS)	Unidade	Encargos/Mês	13
Manutenção das atividades - prover as unidades da secretaria com meios administrativos para realização dessas atividades	Unidade	Expediente	300
Informatização e modernização tecnológica	Unidade	Equipamento	1
<b>FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (FUNDEB)</b>	unidade	Conselho	5
Contribuições a creches comunitárias e APAE	Unidade	Entidades	1
<b>MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS. (TARIFAS TELEFONICAS)</b>	Unidade	Meses	12
<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS DESPESAS COM O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	Unidade	Encargos/Mês	13
<b>MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.</b>	Unidade	conferencias	3
Qualidade do ensino fundamental – assegurar as condições de acesso, permanência e êxito do ensino fundamental	Unidade	Alunos	2.000
<b>MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	Unidade	Servidor	1
<b>PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	Unidade	Servidor	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG  
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356  
 GNPJ 18.239.582/0001-29

MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO.	Unidade	Predios	5
AQUISICAO DE MOVEIS, UTENSILIOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	Equipamentos	35
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E PECAS.	Unidade	Veiculos	22
MANUTENCAO DO ENSINO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS, APOIO EDUCACIONAL - PROVER O ORGAO DO SISTEMA EDUCACIONAL COM ACOES COMPLEMENTARES - TRA	Unidade	Servidores	25
PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. (TRANSPORTE ESCOLAR)	Unidade	Servidores/Professores	25
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - RENOVACAO DA FROTA.	Unidade	Servidores	3
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP.	Unidade	Servidores	210
Transferecia financeira, auxilio financeiro a instituicoes	Unidade	Contribuicao	1
IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ENSINO SUPLETIVO, EDUCACAO DE JOVEM E ADULTOS E TELE CURSO 2000	Unidade	Alunos	50
PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. (ENSINO SUPLETIVO E EJA)	Unidade	Servidores	4
MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES, MANTER OS GRUPOS CULTURAS	Unidade	Servidores	25
CONTRIBUICOES E OU SUBVENCOES PARA REALIZACAO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI N° 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Subvencoes	1
DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL, BENS TOMBADOS E SUBVENCOES A ASSOCIACAO DO CONGADOS DO MUNICIPIO.	Unidade	Bens Tombados	9
DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL, AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.	Unidade	Equipamentos	5
TRANSFERENCIA FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO E SUBVENCOES A INSTITUICOES. (LIRA GUSTAVO REIS)	Unidade	Subvencoes	1
CONTRIBUICOES E OU SUBVENCOES PARA REALIZACAO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI N° 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Contribuicao	1
CONTRIBUICOES E OU SUBVENCOES PARA REALIZACAO DE CHAMADAS PUBLICAS CONFORME LEI N° 13.019 DE 31/07/2014 - MARCO REGULATORIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	Subvencoes	1



ALIMENTAÇÃO - COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS COMBATE ALIMENTAÇÃO - COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS A DESNUTRIÇÃO E PROMOVER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ADMIN. E FORTALECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)	Unidades	Alunos	1200
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RENOVAÇÃO DA FROTA, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS.	Unidade	Alunos	180
AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PI MUNICÍPIOS VIZINHOS. GARANTIA DE TRANSPORTES AOS ESTUDANTES PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS.	Unidade	Equipamento	6
	Unidade	Alunos	80

<b>ORGÃO:</b> 02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>UNIDADE:</b> 07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>PROGRAMA:</b>	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 1312 - CONTRIB. INST. NAC. DO SEG. SOCIAL, 0201 - SAUDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO, 0202 - AGENTES COM. DE SAUDE, 0203 ASSIST. DOMICILIAR DE SAUDE, 0204 - SAUDE DA MULHER, 0246 - VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVIÇOS, 0		
<b>OBJETIVO:</b>	Definir, coordenar, gerenciar e desenvolver as ações administrativa, financeiras e de planejamento e atendimentos das demandas de saúde.		
	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>META FISICA</b>
<b>MANUTENCAO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS.</b>	Unidade	Expediente	180
<b>VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA AMPLIACAO DAS ACOES CONTROLE/FISCALIZACAO (EPIDEMIOLOGIA)</b>	Unidade	Expediente	120
<b>MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.</b>	Unidade	conferencias	3
<b>PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	Unidade	Servidor	5
<b>ENCARGOS DE PREVIDENCIA E PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS - SAUDE GERAL.</b>	Unidade	Meses	13
<b>CONTRIBUICAO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAUDE.</b>	Unidade	CISLAGOS	1
<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AGENTES COMUN. DA SAUDE. (PACS)</b>	Unidade	Equipes	5
<b>PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA.</b>	Unidade	Servidor	10
<b>VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA AMPLIACAO DAS ACOES CONTROLE/FISCALIZACAO. (EPIDEMIOLOGIA)</b>	Unidade	Expediente	100
<b>MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS.</b>	Unidade	Servidores	36
<b>SAUDE DA FAMILIA AMPLIACAO DO NR. DE EQUIPE/ATENDIMENTO - PSF E CRIAR EQUIPES DE PSF NA ZONA RURAL</b>	Unidade	Equipes	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG  
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356  
 CNPJ 18.239.582/0001-29

PAGAMENTO DE SERVIDORES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	Unidade	Servidor	25
AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E A SECRETARIA. (PSF, PACS, VIGILANCIA SANITARIA E OUTROS)	Unidade	Equipamentos	8
CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAUDE NA ZONA URBANA E RURAL.	Unidade	Predio	5
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.	Unidade	DIVERSOS PRODUTOS E MEDICAMENTOS	6000
PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E EPID MANUT. PROG. AT. BASICA, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, AJUDA EM EXAMES E CONSULTA MEDICA E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.	Unidade	SERVIDORES	2
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DESPESAS COM TARIFAS TELEFONICAS.	Unidade	PACIENTES	1500
	Unidade	MÊS	12
	Unidade	Medicamentos	25.000
	Unidade	DIVERSOS	2.000
	Unidade	Medicamentos	15.000
	Unidade	Expediente	300
	Unidade	SERVIDORES	5
	Unidade	SERVIDORES	5
	Unidade	PACIENTES	200
	Unidade	Equipamentos	5
	unidade	veiculos/servidores	10
	Unidade	Idosos	10
	Unidade	Equipamentos	15
	Unidade	meses	12
	Unidade	CRIANÇAS/ADOLESCENTES	500
	Unidade	Encargos/Mês	13
	Unidade	Predio	3
	Unidade	Predio	6
	Unidade	Expediente	1.000

Farmácia básica - Distribuição de medicamentos a carentes

MANUT. PROG. A

MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, AQUISICAO DE

MEDICAMENTOS.

MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA, SAUDE

BUCAL.

PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E

EPIDEMIOLOGIA E CONTRAPARTIDA.

PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

MANUT. PROG. ATENCAO BASICA TRATAMENTO TFD -

ONCOLOGIA.

AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS

PROGRAMAS E SECRETARIA. (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA

E OUTROS)

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DO TRANSPORTE E AQUISICAO

DE PEEÇAS, COMBUSTIVEL E SERVIÇOS.

FARMACIA BASICA - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A

CARENTES E IDOSO.

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, MANUTENCAO E CONSERVACAO

ELETRICA.

PROJETO DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS PARA CRIANÇAS

E ADOLESCENTES

Encargos de Previdência

MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

EMERGENCIAL E HOSPITALAR.

UNIDADE DE SAUDE - AMPLIACAO, REFORMA E

CONSTRUCAO, PRONTO SOCORROS, POSTOS DE SAUDE,

HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO MATERNO INFANTIL.

MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA SANITARIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG  
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356  
 CNPJ 13.239.582/0001-29

Unidade	Equipamento	25
Unidade	Servidor	120
Unidade	ciissul	1
Unidade	DIVERSOS	120
Unidade	SERVIDOR	2

AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTO PARA OS PR  
 PAGAMENTO DOS SERVIDORES NA AREA DE SAUDE  
 MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA  
 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
 EMERGENCIAL E HOSPITALAR.  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA FOLHA  
 DE PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL			UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
<b>ORGÃO:</b>	02	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS</b>			
<b>UNIDADE:</b>	08	<b>0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, 0504 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA, 0505 - SERVIÇOS FUNERARIOS, 0506 - ILLUMINACAO PUBLICA, 0507 - PRAÇAS PARQUES E JARDINS, 0515 - HABITAÇÕES URBANAS, 0517 - MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HAB. URBA</b>			
<b>PROGRAMA:</b>		no municipio.			
<b>OBJETIVO:</b>					
	<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b>				
	Gerenciamento do trânsito Municipal, com monitoramento com instalações de camara em todas as saídas, praças e todos os bens publicos	Unidade	Ruas, praças e Avenidas		120
	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	Unidade	SERVIDORES		115
	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA RENOVACÃO DA FROTA DE SECRETARIA DE OBRAS.	Unidade	Equipamentos		21
	LIMPEZA URBANA, SINALIZACAO VIARIA E VIAS E LOGRADOUROS - DIVERSOS LOGRADOUROS PUBLICOS.	Unidade	DIVERSOS		500
	ILLUMINACAO PUBLICA - MELHORAMENTOS E AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ILLUMINACAO PUBLICA E EXTENÇÃO DE REDE DE ILLUMINACAO NO PROLONGAMENTO DA RUA	Meiros	Rede		35.300
	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS.	Unidade	PRAÇAS		9
	CONSTRUCOES DE CALCADAS, GALERIAS PLUVIAIS, PLACAS PUBLICAS, MUROS DE ARRIMO, MEIO-FIO, CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS, PAVIMEN. ASFALTICA E URBANIZAÇÃO DIVERSAS.	M²	Recapamento Asfáltico		5.000
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES, DESPESAS DIVERSAS E PAGAMENTOS DE ILLUMINACAO PUBLICA.	Unidade	SERVIDORIFATURA		12
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIACAO REFORMA E MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL.	Unidade	Ampliação		1
	Manutenção das atividades, despesas diversas e pagamentos de iluminação pública	Unidade	MES		12
	<b>CEMITERIO MUNICIPAL - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES.</b>	Unidade	Expediente		100
	Terminal rodoviário - Manutenção, ampliação e reforma	Unidade	Predio		1
	<b>MANUTENCAO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS.</b>	Unidade	DIVERSOS		100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG  
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356  
 CNPJ 18.239.382/0001-29

MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.	Unidade	DIVERSOS	200
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS VEICULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS. (PRAÇAS)	Unidade	Equipamentos	20
PROGRAMA HABITACIONAL - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS.	Unidade	HABITACIONAIS	50
PONTES - CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM DIVERSAS PONTES MATA-BURROS, MELHORIA EM ESTRADAS VICINAIS EM CASALHAMENTO E MANUTENÇÕES.	Unidade	DIVERSAS	100
MANUTENÇÃO DO PORTO DO CAMPO DO MEIO DO CAMPO DO RIO CLARO (ITACI).	Unidade	BALSA	1
Sinalização de vias e lougradouros - diversos lougradouros publicos.	Unidade	Ruas/Avenidas	50
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS.	Unidade	Equipamento	10

PREFEITURA MUNICIPAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
0052 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 0705 - PROMOÇÃO DO TURISMO, 0706 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, 0720 - ESPORTOS DE RENDIMENTOS E 0722 - LAZER.			
Apoiar o desenvolvimento do desporto, lazer e do turismo.			
ORGÃO:	02		
UNIDADE:	09		
PROGRAMA:			
OBJETIVO:			
	AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTOS	META FÍSICA
	UNID. MEDIDA		
	Informatização e modernização tecnológica	Equipamentos	0
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR.	Equipamentos	4
	Manutenção da unidade - Prover as unidades da secretaria com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Expediente	7
	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.	SERVIDORES	5
	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL ATRAVES DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLORE, TRADIC. E CARNAVALESCA.	EVENTOS/SERVIDORES	4
	Fomento à produção de artigos artesanais	Expediente	3
	CONSTRUCOES DE QUIOQUES E CALÇADÃO COM ESTRUTURA PARA BARES NA ORLA DA REPRESA DE FURNAS.	CONSTRUÇÃO	4
	Construção de pistas de skate e outros para participação de esportes radicais.	Pista	1
	Manutenção do esporte de crianças de 8 a 14 anos.	Crianças	250
	Encargos de Previdência	Encargos/Mes	13
	Sinalização turística	Ruas/Avenidas	20
	Desenvolvimento da pesca amadora	Torneio	2
	Festa do Peão	eventos	1
	Aquisição de áreas e obras de infra-estrutura para fins turísticos	Imovel	1

CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULADOR DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	CLUBES	2
	Unidade	EVENTOS	5
	Unidade	EVENTOS/QUADRAS	5
	Unidade	Imovel	1

**PROMOCAO ESPORTIVAS - DESENVOLVIMENTO DAS DIVERSAS M.**  
 Quadras poliesportivas, ginásio poliesportivo, quadra de areia, praça de esportes, Campo de Futebol, quadras de areia, quadra de vôlei e peteca – construções, reformas e manutenções, academias ao ar livre.

Praça de esporte – reforma e manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS			
0811 - SANEAMENTO BASICO URBANO, 1009 - GESTÃO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE			
Prover a sustentabilidade ambiental das atividades humanas no município.			
	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
<b>ORGÃO:</b> 02			
<b>UNIDADE:</b> 10			
<b>PROGRAMA:</b>			
<b>OBJETIVO:</b>			
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b>			
Informatização e modernização tecnológica	Unidade	Equipamento	1
<b>AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTCL E ATERRO SANITARIO.</b>	Unidade	Equipamentos	4
Manutenção da unidade – Prover as unidades da secretaria com meios Administrativos para a realização de suas atividades	Unidade	Expediente	1
<b>PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	Unidade	SERVIDORES	1
Aterro sanitário – Aquisição de área, construção, aquisição de equipamentos e manutenção	Unidade	Imovel	1
Manutenção da estação de tratamento de esgoto e elevatórias – aquisição de moveis e equipamentos	Unidade	Imovel	1
Usina de reciclagem de lixo – Aquisição de área, construção, aquisição de equipamentos e manutenção	Unidade	Imovel	1
Encargos de Previdência	Unidade	Encargos/Mês	13
Contribuição ao consorcio (aterro sanitário e usina de reciclagem de lixo)	Unidade	Contribuição	1

PREFEITURA MUNICIPAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 0011 - DEFESA DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

**ORGÃO:** 02  
**UNIDADE:** 11  
**PROGRAMA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG  
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356  
 CNPJ 18.239.582/0001-23

Garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente		PRODUTOS	META FISICA
OBJETIVO:	UNID. MEDIDA		
<p><b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b></p> <p>MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DE CASA DE APOIO</p>	<p>Unidade</p> <p>servidores</p> <p>servidores</p>	<p>DIVERSAS</p> <p>SERVIDOR</p> <p>Encargos/Mês</p>	<p>75</p> <p>6</p> <p>13</p>
<p>PAGAMENTO DOS CONSELHEIROS (CONSELHO TUTELAR)</p> <p>MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.</p>			
<p><b>PROGRAMA:</b></p> <p>0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0131 - CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, 0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO, 0126 - MANUTENÇÃO CENTRO MUN. CONV.TERC. IDADE, 0127 - ATENDIMENTO PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS, 0123 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL,</p>			
<p><b>OBJETIVO:</b></p> <p>Promover E apoiar as ações de assistência social, idoso, pessoas com necessidades especiais, habitação popular, medicamentos, emprego trabalho e renda</p>			
OBJETIVO:	UNID. MEDIDA	PRODUTOS	META FISICA
<p><b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b></p> <p>MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DAS CRECHES E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NAS CRECHES, pagamento de servidores.</p>	<p>Unidade</p>	<p>servidores</p>	<p>1</p>
<p>AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E QUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS JEVENS DE 15 A 17 ANOS COMPREMENTANDO A PROTEÇÃO SOCIAL.</p>	<p>Unidade</p>	<p>Equipamentos</p>	<p>4</p>
<p>MANUTENCAO DA UNIDADE - PROVER AS UNIDADES DA SECRETARIA COM MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES.</p>	<p>Unidade</p>	<p>Expediente</p>	<p>550</p>
<p>MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS MUNICIPAIS.</p>	<p>Unidade</p>	<p>conferencias</p>	<p>2</p>
<p>SERVICIO DE CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.</p>	<p>Unidade</p>	<p>Empresas</p>	<p>1</p>
<p>MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL. ENC</p>	<p>Unidade</p>	<p>Encargos/Mês</p>	<p>13</p>
<p>CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL.</p>	<p>Unidade</p>	<p>ENTIDADE/SUBVENÇÃO'</p>	<p>1</p>
<p>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E CONVENIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>Manutenção de creches</p>	<p>Unidade</p> <p>Unidade</p>	<p>Equipamento</p> <p>Entidade</p>	<p>5</p> <p>3</p>
<p>MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL</p>	<p>Unidade</p>	<p>DIVERSOS</p>	<p>15</p>
<p>PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL.</p>	<p>Unidade</p>	<p>SERVIDOR</p>	<p>15</p>
<p>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E CONVENIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.</p>	<p>Unidade</p>	<p>Equipamento</p>	<p>3</p>
<p>SERVICIO DE CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.</p> <p>Doação de cestas básicas alimentícias a pessoas carentes</p>	<p>Unidade</p> <p>Unidade</p>	<p>Empresas</p> <p>Familias</p>	<p>1</p> <p>200</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG  
 RUA: DR. JOSE MESQUITA NETTO, 356  
 CNPJ 18.239.582/0001-29

CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31/07/2014 – MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL.	Unidade	SUBVENÇÃO/ENTIDADE	1
OFERTA, DIRETAMENTE, 03 SERVICOS DE PROTECAO BASICA A PESSOA IDOSA.	Unidade	PESSOA	150
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS, AUXILIOS FINANCEIRO E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES. (PISO MINEIRO)	Unidade	CONTRIBUIÇÃO	1
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL PAGAMENTO DE SERVIDOR.(PETI)	Unidade	SERVIDOR	4
Manutenção do Programa bolsa escola	Unidade	Programa	1
PROJETO DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Unidade	CRIANÇAS/A DOLESCENTES	500
Manutenção do programa Pro-Idoso	Unidade	Programa	1
Manutenção das atividades e assistências a comunidades	Unidade	Programa	1
Manutenção do Programa de Geração de Rendas e Empregos	Unidade	Programa	1
AQUISICAO DE URNAS PARA PESSOAS CARENTES.	Unidade	urnas	12
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS, AUXILIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES A CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA APOIO AS CRECHES)	Unidade	contribuição	1
CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CHA	Unidade	chamadas	1
Manutenção dos Programas do CRAS	Unidade	Programa	4
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO DO ESPAÇO APROPRIADO PARA ATENDER MELHOR AS CRIANÇAS DO PROGRAMA PETI.	Unidade	IMÓVEL	1
MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AOS JEUVENS DE 15 A 17 ANOS COMPREMENTANDO A PROTEÇÃO SOCIAL.	Unidade	jovens	250
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS.	Unidade	FAMILIAS	50
Manutenção das Atividades, atender mães carentes (doação de enxoval)	Unidade	Mães	10
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE, ATENDER MAES CARENTES. (DOAÇÃO DE ENXOVAL)	Unidade	DIVERSOS	10
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENDER FAMILIAS DESDE QUE NÃO HAJA DISPONIBILIZADO PELO SUS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDICAMENTOS QUE NÃO E.	Unidade	DIVERSOS	50

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
<b>ORGÃO:</b>	02	RESERVA DE CONTINGENCIA	
<b>UNIDADE:</b>	99	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
<b>PROGRAMA:</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	AÇÕES PRIORITÁRIAS		
Reserva de Contingência	Unidade	PRODUTOS	META FISICA
	unidade	Reserva	1

Correspondente a uma dotação global não especificamente destinada a Órgãos ou unidade orçamentaria, podendo ser utilizada para atender despesas com riscos fiscais e com abertura de créditos adicionais quando se evidencie

ORGÃO: UNIDADE: PROGRAMA: OBJETIVO:	03 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SERVIDOR.	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SERVIDOR.	Desenvolvimento das atividades administrativas, financeiras, abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário.	META FÍSICA
AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNID. MEDIDA	PRODUTOS		
AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA NO BAIRRO SANTA LUIZA.	Unidade	Predio		1
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CAPTAÇÃO ELEVATORIA DE TRATAMENTO E RESERVATORIO DE ÁGUA.	Unidade	Equipamentos		10
AGUISSAMENTO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	Unidade	Predio		1
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.	Unidade	Ruas/avenidas		100
RECUPERAÇÃO DE RUAS AVENIDAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO A BLOQUETES NA ABERTURA PARA LIGAÇÕES E EXTENSÕES DE REDE ÁGUA E ESGOTO.	Unidade	Imovel		3
Aquisição de imóveis para perfuração e instalação de novos poços artesianos	Unidade	Predio		1
Ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de esgoto	Unidade	Predio		1
Construção de unidade elevatória e tratamento de esgoto ETE	Unidade	Expediente		150
Preservação e conservação ambiental	Unidade	Expediente		750
Operação e manutenção dos serviços administrativos	Unidade	Expediente		3500
Operação e manutenção do sistema de água	Unidade	Expediente		3500
Operação e manutenção do sistema de esgoto	Unidade	Caixa		1
Construção de Caixa D'água no bairro Santa Luiza	Unidade	Servidores		50
Programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	Unidade	Imovel		1
Aquisição de imóveis para instalação de caixa d'água	Unidade	Equipamentos		1
Aquisição de caminhão hidrovaco para limpeza e manutenção das redes de esgoto.	Unidade	Predio		1
Construção de Laboratorio de analise d'água	Unidade	Equipamentos		1
Aquisição de aparelhos laboratoriais para analise d'água	Unidade	Equipamentos		1

Robson Machado de Sá  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF/748.020.116-87

Juliana Ap. C. Justiniano Cabral  
 Contadora  
 TC/CRC/MG-076494

Reginaldo Pereira  
 Controle Interno  
 CPF 732.807.206-72